

REVISÃO 2025/2026

AMBIENTALY COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA

ÍNDICE

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO.....	03
2. INTRODUÇÃO.....	04
3. VALORES DA AMBIENTALY.....	05
4. DIREITOS, DEVERES DOS COLABORADORES E PARCEIROS.....	07
5. CONDUTAS ACEITAS NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	09
6. ASSÉDIO MORAL E SEXUAL	13
7. RELAÇÕES COM CLIENTES, PARCEIROS, CONCORRENTES E PODER PÚBLICO...14	
8. CONFLITO DE INTERESSE.....	16
9. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AMBIENTALY.....	18
10. USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA AMBIENTALY	19
11. SAÚDE E SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	21
12. SANÇÕES.....	23
13. COMITÊ DE COMPLIANCE E CANAIS DE COMUNICAÇÃO / DENÚNCIA	27
14. CANAIS DE DENÚNCIA.....	28
15. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXO I	31
ANEXO II.....	32

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Para todos os conselheiros, administradores, diretores, colaboradores e parceiros de negócio da **AMBIENTALY**.

Para manter os frutos do nosso trabalho, convidamos todos os nossos colaboradores e parceiros de negócio a lerem o Código de Conduta da **AMBIENTALY**, que acaba de ser atualizado. Lembramos que o Código define os compromissos a serem assumidos por todos os colaboradores e parceiros da **AMBIENTALY**, mas não trata de todas as situações que podem acontecer.

Nosso código é uma ferramenta que serve para:

- Definir os valores que orientam a conduta da Empresa;
- Definir os princípios e compromissos com nossos diferentes stakeholders;
- Definir nossas expectativas em relação aos colaboradores na tomada de decisões do dia a dia e nas suas relações com outras partes interessadas;
- Fornecer orientação em caso de dúvidas ou preocupações e lista recursos adicionais sobre os diferentes tópicos.

Em caso de dúvida, encaminhe suas questões ao seu superior imediato ou ao Departamento Jurídico ou ao Comitê de Compliance da **AMBIENTALY**.

Obrigado pelo seu empenho na implementação dos objetivos da Empresa e, ao fazê-lo, por estar praticando e defendendo os princípios de conduta ética previstos em nosso Código.

Nós contamos com você para termos um ambiente de cumprimento e incentivo das regras e princípios dispostos no Código de Conduta **AMBIENTALY**.



J.I. Potter
Presidente da
AMBIENTALY



Túlio Barbosa Silva
Presidente da
AMBIENTALY

2. INTRODUÇÃO

A nossa reputação e credibilidade são os bens mais importantes que possuímos, seja como pessoa ou como empresa, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da **AMBIENTALY** como entidade sólida e confiável perante todos os públicos com os quais nos relacionamos.

Este Código de Conduta estabelece os princípios éticos e as normas de conduta que orientam as nossas relações internas e externas como Colaboradores, Alta Administração e parceiros da **AMBIENTALY**.

Os(as) colaboradores(as) e parceiros (as) AMBIENTALY devem nortear a sua conduta nos mais elevados padrões éticos, em alinhamento com as seguintes diretrizes, que compõem princípios e valores fundamentais da AMBIENTALY:

- ✓ Observância de elevado padrão de governança corporativa, incluindo, mas não se limitando ao respeito à legislação e regulamentação em vigor e às políticas AMBIENTALY: Programa de Integridade e Código de Conduta;
- ✓ Respeito à privacidade e proteção de dados pessoais.
- ✓ Conduta íntegra, incluindo, mas não se limitando ao combate à corrupção e lavagem de dinheiro e ao atendimento à legislação, regulamentação e políticas AMBIENTALY sobre conflito de interesses.
- ✓ Respeito à igualdade e diversidade.
- ✓ Conduta transparente.
- ✓ Proteção ao patrimônio da AMBIENTALY
- ✓ Conduta em favor da valorização profissional.
- ✓ Promoção do desenvolvimento sustentável, incluindo mas não se limitando ao atendimento à legislação e regulamentação em vigor, bem como às políticas da Companhia, em especial sobre temas ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG)

Nossa presença nacional e nossa participação em diferentes unidades de negócio, regiões geográficas e culturas, exigem padrões transparentes de atuação.

As diretrizes estabelecidas nesse Código aplicam-se e devem ser observadas por todos nós, independentemente das atribuições e responsabilidades.

É esperado que todos os Colaboradores, Alta Administração e parceiros conheçam, entendam e pratiquem as disposições desse Código de Conduta e das políticas da **AMBIENTALY**, assim, preserve seu nome e imagem.

Todos os Colaboradores e parceiros devem assinar o Termo de Ciência e Compromisso, destacado ao final desse Código, que constitui a declaração formal de comprometimento com o conteúdo. Esse Termo deve ser entregue a área de Recursos Humanos, que deverá mantê-lo arquivado.

O Código de Conduta tem por objetivo gerar compromissos com os(as) conselheiros(as), diretores(as), administradores(as), gestores(as), acionistas, colaboradores(as), terceirizados(as), parceiros(as), fornecedores(as), clientes, pessoas ou entidades com quem nos relacionamos na AMBIENTALY, com os princípios éticos que norteiam a nossa conduta empresarial, além de disseminá-los para a nossa rede de relacionamento.

Temos o compromisso com a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, incluindo a promoção dos direitos humanos no âmbito das nossas operações.

3. VALORES DA AMBIENTALY

A vida é feita de mudanças. E neste processo de transformação, não devemos perder do nosso horizonte os ideais que nos trouxeram até aqui.

Acreditamos que para seguirmos nesta jornada devemos honrar o nosso passado, viver o nosso presente com integridade e dedicação, e planejar o nosso futuro buscando ser melhores, sempre.

Hoje, queremos trazer para todas e todos que contribuem para os nossos resultados nas Unidades espalhadas pelo país os novos Propósito, Visão e Valores da **AMBIENTALY**.

A **AMBIENTALY**, em busca de melhoria contínua, desenvolve suas políticas voltadas a ESG (Ambiental, Social e Governança), baseado nos valores da Cultura Organizacional, estimula o desenvolvimento das pessoas, com investimento em competências e habilidades para inovar, através de políticas de compliance e processos simples e ágeis, que viabilizem soluções diante da complexidade, problemas e incertezas do mercado, gerando valor de forma sustentável a todos stakeholders.

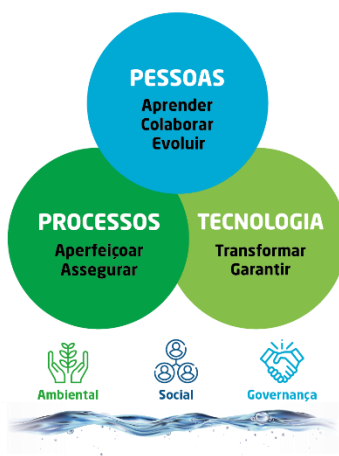
A área de Gente e Cultura, atenta as necessidades e exigências do mercado, atua para o contínuo desenvolvimento de seus colaboradores, visando o bem-estar comum, proporcionando um ambiente com respeito, transparência, convivência e cooperação de todos, gerando um diferencial competitivo através da competência Organizacional.

Propósito: Empreender para oferecer soluções essenciais para a saúde e a vida, com qualidade e sustentabilidade para o Tratamento de Águas e Efluentes.

Visão: Ser reconhecido como um Grupo com presença abrangente em todos os nossos segmentos de atuação através de um portfólio diversificado e competitivo com soluções para nossos clientes e sociedade.

Missão: Atender os interesses dos clientes, acionistas, colaboradores, fornecedores e comunidade, gerando valor sustentável para todas as partes.

Valores: O Sistema Integrado de Gestão da **AMBIENTALY** é baseado no tripé de gestão denominado como PPT – Pessoas, Processos e Tecnologias.



Pessoas – Aprender, Colaborar e Evoluir para gerar soluções inovadoras, alcançar resultado superior, gerando valor para todas as partes envolvidas.

Processos - Aperfeiçoar e Assegurar para gerar agilidade, eficiência e compliance, garantindo sua satisfação e a sustentabilidade do meio ambiente. A **AMBIENTALY** aprimora os processos internos em busca de oportunidades de melhorias. Excelência com simplicidade, buscando a melhoria contínua.

Tecnologias – Transformar e Garantir inovadoras geram soluções personalizadas. Com tecnologias alinhadas para a eficiência e usabilidade, colaboradores e clientes ganham em agilidade e confiabilidade. A **AMBIENTALY** atua com os mais modernos processos de gestão e operação, para entregar soluções práticas e customizadas ao mercado. Acesso, segurança e integridade das informações para gerar agilidade e assertividade. A **AMBIENTALY** atua com total transparência e respeito com os profissionais da empresa, pois a sua valorização é o que constrói um bom ambiente de trabalho para todos.

4. DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES E PARCEIROS

Ninguém, independentemente do nível hierárquico, tem autoridade para exigir que você aja de forma ilegal ou que viole o disposto neste Código de Conduta ou nas Políticas AMBIENTALY.

Os colaboradores e parceiros deverão desempenhar suas funções com espírito empreendedor e desafiador, comprometendo-se com ações que melhorem a comunicação interna, a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe, eliminando situações que levam a erros ou atrasos na prestação do serviço.

Os colaboradores e os parceiros devem zelar pela imagem da AMBIENTALY na sociedade. O desempenho de suas funções deve ser orientado, também, nesse sentido.

Os colaboradores e os parceiros devem agir com honestidade, lealdade e integridade com os colegas, a AMBIENTALY e os parceiros de negócios, respeitando as diferenças individuais e funcionais.

Todo colaborador e/ou parceiro deve zelar pela boa alocação e uso correto e eficiente de todas as instalações, bens, infraestrutura de Tecnologia de Informação, telefonia e sistemas, dentre outros, conforme aplicável, prezando pela sua conservação, guarda e responsabilidade quanto a forma e meios de utilização.

Os méritos dos trabalhos devem ser reconhecidos e elogiados como forma de valorizar os desempenhos de todos os colaboradores, bem como as manifestações de ideias inovadoras devem ser estimuladas entre os colaboradores e parceiros.

Acreditamos que a diversidade nos fortalece. Por isso, estamos em uma jornada para garantir representatividade, inclusão e inovabilidade na AMBIENTALY.

Acreditamos que para sermos mais inclusivos devemos dar oportunidades a todos (as). As nossas metas de longo prazo foram traçadas para garantir maior representatividade de grupos minorizados e maior inclusão e respeito.

Valorizamos um ambiente de trabalho diverso e inclusivo e não admitimos atos de preconceito ou discriminação de qualquer espécie, seja em razão de raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, passagem pelo sistema prisional, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, peso, altura, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal, homofobia, assédio moral ou sexual, bullying, nem quaisquer situações de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, entre outros.

É nosso dever respeitar, conscientizar e prevenir contra a violação dos direitos humanos em nossas atividades, e atuar em conformidade com os tratados e convenções nacionais e internacionais, visando a proteção das pessoas.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os(as) candidatos(as) devem ser avaliados(as) unicamente por suas competências e condições de atender e se adequar às expectativas do cargo, não sendo aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou mesmo em privilégios de quaisquer naturezas.

Garantimos oportunidades iguais e buscamos desenvolver relacionamentos duradouros e de qualidade, baseados no respeito e na confiança.

Asseguramos a livre manifestação de pensamento, em todos os níveis. Estimulamos a criatividade e a inovação, incentivando a troca de experiências e o compartilhamento de ideias e desafios.

As avaliações de nossos(as) colaboradores(as) são pautadas pela meritocracia, pelas entregas consistentes e pela aderência aos nossos direcionadores. Estas são dirigidas reservadamente à própria pessoa, evitando, assim, a propagação de opiniões que possam prejudicar sua imagem.

5. CONDUTAS ACEITAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Na AMBIENTALY buscamos a criação de um ambiente de trabalho sadio, que estimule o desenvolvimento das pessoas e o reconhecimento pelo desempenho alcançado. Somos selecionados(as) e promovidos(as) com base em nossas qualificações e competências, avaliadas sempre com relação ao cargo ou função a ser desempenhada.

Proibimos violações aos direitos humanos que possam afetar os nossos negócios com fornecedores e prestadores de serviços, adotando medidas para combater este tipo de prática, quando identificada.

Os colaboradores da AMBIENTALY devem tratar todos com respeito e dignidade. Todos devem sentir-se bem por trabalhar na AMBIENTALY, em um ambiente ético, acolhedor e seguro. As pessoas devem ser tratadas igualmente, sejam elas colegas de trabalho, superiores, clientes, agentes públicos, terceiros ou qualquer outra pessoa com quem o colaborador ou parceiro da AMBIENTALY venha a interagir por conta de suas atividades.

Oferecemos oportunidades iguais para todos os colaboradores e candidatos a emprego, e não os discriminamos em função de sua raça, religião, cor, gênero, deficiência física, origem, estado civil, idade, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, em termos de condições de contratação, incluindo acesso a treinamentos para desenvolvimento profissional, promoção, transferência, recrutamento interno ou externo, demissão, reajustes salariais ou outras formas de compensação e reconhecimento de desempenho por meritocracia.

Não toleramos qualquer forma de preconceito, discriminação e assédios nas suas diversas formas, ou situações que configurem pressões, intimidações, hostilidades, constrangimentos ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, independentemente do seu nível hierárquico. Pautamos nossas avaliações individuais no bom senso e equilíbrio, dirigidas reservadamente à própria pessoa, evitando, assim, a propagação de opiniões que possam prejudicar a sua imagem.

Respeitamos a privacidade dos colaboradores. Informações pessoais somente serão coletadas e processadas quando essa ação estiver em conformidade com a legislação aplicável. O acesso às informações pessoais de colaboradores está limitado apenas às pessoas com direito legal para vê-las. Ainda assim, os profissionais que lidam com informações pessoais são regularmente treinados quanto à responsabilidade de proteger sua confidencialidade.

Vale ressaltar que na AMBIENTALY está em conformidade com a lei e os regulamentos aplicáveis à proteção de Dados Pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.70G/18), e segue as melhores práticas nesta temática, visando proteger os direitos dos colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros contra os riscos de violações de Dados Pessoais. A AMBIENTALY possui uma Política de Proteção de Dados que estabelece as orientações gerais para a proteção de dados pessoais dentro do ambiente corporativo, buscando ser transparente com relação aos procedimentos da AMBIENTALY no Tratamento de Dados Pessoais e promovendo a conscientização em toda a AMBIENTALY em

relação à proteção de Dados Pessoais e às questões de privacidade.

É proibida a exploração do trabalho forçado ou compulsório, involuntário, escravo ou análogo à escravidão, bem como a exploração ilegal de mão de obra imigrante ou refugiada, infantojuvenil ou qualquer outra forma de exploração que agride a dignidade humana e legislação trabalhista vigente. Adotamos políticas e práticas que contribuem para prevenir, combater e erradicar quaisquer formas degradantes de mão de obra.

Será garantida a liberdade de associação aos colaboradores AMBIENTALY a quaisquer entidades de classe legitimamente constituídas, bem como é reconhecido o direito efetivo à negociação coletiva de trabalho.

É vedado realizar, em nome da AMBIENTALY, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas. Respeitamos o direito individual dos colaboradores de se envolverem em assuntos cívicos e participarem, como cidadãos, dos processos políticos. Porém, essa participação deve ocorrer fora do expediente de trabalho de modo a certificar que as manifestações políticas são pessoais e não da AMBIENTALY.

Espera-se que todos os colaboradores trabalhem livres da influência de qualquer substância que possa interferir no discernimento ou na segurança do trabalho.

Não é permitido o uso, a posse ou a venda de drogas ou substâncias controladas nas instalações da AMBIENTALY, nos meios de transporte da AMBIENTALY ou durante a condução de negócios da AMBIENTALY.

Não permitimos o uso ou a posse de álcool nas instalações da AMBIENTALY, com exceção de eventos sociais internos, desde que previamente autorizados.

A AMBIENTALY não tolerará qualquer ato de seus colaboradores ou parceiros com a intenção de obstruir eventuais autuações, investigações ou sindicâncias, de modo a induzir pessoas e/ou agentes públicos a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer informação.

Não será admitido que o colaborador, independentemente do seu nível hierárquico, vá além dos limites de sua autorização ou competência ou delegação na tomada de decisões ou na assinatura de documentos em nome da AMBIENTALY.

Todos os colaboradores e parceiros AMBIENTALY devem cumprir a legislação concorrencial, não sendo admitida nenhuma prática de concorrência desleal ou

infração à ordem econômica, tais como:

- (i) ajuste com concorrentes de divisão de mercados;
- (ii) combinação de preços a serem praticados;
- (iii) ou outros expedientes que impeçam o estabelecimento de um mercado livre, justo e aberto;
- (iv) Combinar com concorrentes a definição de preços ou outros termos comerciais relevantes;
- (v) Trocar informações sobre preço com os concorrentes;
- (vi) Dividir mercados com os concorrentes (acordar que a AMBIENTALY venderá para os clientes da região “x”, enquanto o concorrente venderá para clientes da região “y”, por exemplo);
- (vii) Combinar com concorrente a exclusão de outro concorrente do mercado, bem como realizar “boicote”, ou recusar-se a comercializar com fornecedor ou cliente.

Os colaboradores e parceiros AMBIENTALY devem ser respeitosos e agir com profissionalismo no contexto de procedimentos de fiscalização ou investigação conduzidos por órgãos públicos, como Prefeituras, IBAMA, Receita Federal, Ministério do Trabalho, entre outros. Os colaboradores e parceiros AMBIENTALY devem sempre se assegurar de que suas condutas não estejam interferindo no trabalho dos agentes públicos. Os trabalhos desenvolvidos pelos agentes públicos não devem ser dificultados, impedidos ou atrapalhados.

É permitida a cobrança de metas e resultados desde que considere o contexto, as atribuições de cada um e seja de forma respeitosa, sem expor o Colaborador perante qualquer outra pessoa.

É permitida a realização de feedbacks, desde que de forma construtiva e com o objetivo de desenvolver profissionalmente o Colaborador.

6. ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Não é permitido comportar-se de maneira ofensiva, intimidadora, maliciosa ou humilhante em relação a subordinados, demais colegas de trabalho e superiores hierárquicos.

Não é permitido emitir opiniões ou adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, credo e quaisquer outras formas de discriminação que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais Colaboradores.

Não é permitido, nas relações de trabalho, deixar de transmitir informações úteis ao desenvolvimento das atividades; retirar a autonomia ou atribuir propositadamente e sistematicamente tarefas inferiores ou superiores às competências de qualquer pessoa; determinar prazo desnecessariamente curto para finalização de um trabalho ou delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas.

Não é permitido, no ambiente de trabalho e no exercício de suas atribuições, ignorar a presença de qualquer pessoa ou mesmo isolá-la do contato com os demais.

Não é permitido adotar qualquer conduta que crie um ambiente de trabalho hostil, ofensivo, intimidativo e constrangedor, especialmente no que se refere a condutas com conotação sexual.

7. RELAÇÕES COM CLIENTES, PARCEIROS, CONCORRENTES E PODER PÚBLICO

Para evitar a impressão de relações impróprias entre seus colaboradores, parceiros e clientes, sejam eles públicos ou não, a AMBIENTALY elaborou uma série de Políticas que estabelecem as diretrizes e procedimentos que devem ser seguidos por seus colaboradores e/ou parceiros, as quais deverão ser consultadas em caso de dúvidas e que se encontram disponíveis em sua rede (<https://AMBIENTALY.com.br/grupo-AMBIENTALY/governanca/>) , quais sejam:

- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades (Cartilha de boas práticas do colaborador);
- Política Anticorrupção e Relacionamento com o Poder Público;
- Política de Direito da Concorrência;
- Política de Contratação de Terceiros;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Proteção de Dados;
- Política de Privacidade em Ambiente Virtual;
- Código de Conduta.

Todos os colaboradores e parceiros devem sempre se dirigir aos clientes, fornecedores, parceiros, agentes públicos, etc.. de forma cordial e respeitosa.

Todos os colaboradores e parceiros devem se comprometer com a qualidade na prestação de serviços aos clientes, compatível com os padrões estabelecidos pela AMBIENTALY. Para fins deste Código de Conduta, parceiros são todos aqueles que nos auxiliam a desempenhar nossas atividades, como fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados, agentes, despachantes etc.

As condições contratuais estipuladas devem ser observadas, e a oferta de nossos serviços e produtos será pautada em critérios técnicos, com qualidade e segurança. Não é permitido que colaboradores e parceiros AMBIENTALY obtenham vantagens indevidas em contratos celebrados com os clientes.

Nas licitações e contratações com o Poder Público, os colaboradores e parceiros AMBIENTALY não poderão praticar atos que impeçam ou dificultem a livre concorrência, ou que beneficiem indevidamente a AMBIENTALY, como: (i) frustrar, fraudar, impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público e sua natureza competitiva, ou fraudar contrato decorrente da licitação; (ii) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; (iii) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e (iv) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos administrativos.

A AMBIENTALY respeita a legislação aplicável à contratação com o Poder Público. Os trâmites oficiais dos procedimentos licitatórios devem sempre ser observados. Não devem ser feitos contatos informais com agentes públicos no contexto de licitações. A AMBIENTALY não busca obter vantagens econômicas, comerciais ou financeiras indevidas na celebração de contratos com o Poder Público. Além disso, os colaboradores e parceiros AMBIENTALY estão terminantemente proibidos de manter qualquer tipo de contato com concorrentes que de alguma forma possam vir a fraudar ou frustrar o caráter competitivo das licitações.

A AMBIENTALY não realizará doações com fins políticos.

As doações para instituições filantrópicas, educacionais e doações destinadas ao fomento de atividades desportivas ou patrocínios a qualquer tipo de atividade devem respeitar o disposto na legislação vigente e nas políticas internas AMBIENTALY.

A AMBIENTALY jamais efetuará tais gastos com o objetivo de obter vantagem ou benefício indevido em troca.

A AMBIENTALY acredita que a concorrência justa e aberta beneficia não só os clientes, mas toda a sociedade, na medida em que estimula a busca por eficiência e os avanços tecnológicos e de qualidade. Assim, os colaboradores e parceiros devem evitar tratamentos preferenciais a qualquer cliente, fornecedor e agente público, por motivos pessoais e que estejam em desacordo com os padrões de atendimentos AMBIENTALY.

8. CONFLITO DE INTERESSES

Como colaboradores e parceiros AMBIENTALY, devemos agir no melhor interesse da empresa e evitar situações que criem um conflito de interesses real ou em potencial. Um conflito de interesses surge quando um interesse pessoal interfere na habilidade de o colaborador ou parceiro tomar uma decisão correta e imparcial em nome da AMBIENTALY. Apesar das melhores intenções, até mesmo a aparência de um conflito de interesses pode ser prejudicial para a empresa.

A AMBIENTALY veta a relação de subordinação entre colaboradores, estagiários e menores aprendizes que possuam até o 3º grau de parentesco por consanguinidade ou por afinidade. Caso haja relacionamento entre um profissional da AMBIENTALY e um candidato no processo de seleção, o profissional tem o dever de informar a existência do relacionamento no momento da seleção e então se abster de qualquer envolvimento no processo de contratação. A omissão da existência de relacionamento familiar com candidatos que estejam participando de processo seletivo da AMBIENTALY é considerada conflito de interesses e deverá ser considerada como infração e violação ao Código de Conduta AMBIENTALY, sendo passível de medidas disciplinares.

Está vedada a contratação de fornecedores que possuam em seu quadro acionistas, sócios, diretores ou administradores com relacionamentos de até terceiro grau de parentesco por consanguinidade ou por afinidade com colaboradores da AMBIENTALY. A seleção de fornecedores de bens e serviços deve ser objetiva e imparcial, devendo-se considerar os aspectos técnicos e comerciais do bem ou serviço durante o processo de seleção. Caso haja grau de parentesco entre um empregado da AMBIENTALY e um fornecedor de bens ou serviços, este fato deverá ser explicitamente comunicado ao Comitê de Compliance e o empregado em questão deverá ser afastado do processo de contratação imediatamente.

A AMBIENTALY considera como relacionamentos de parentesco as tabelas a seguir, baseada nos artigos 1.591, 1.592 e 1.595 do Código Civil e no Decreto 6.906/2009, que segmenta o relacionamento de parentesco por consanguinidade e afinidade em linha reta e lateral:

PARENTESCO EM LINHA RETA		
Grau	Consanguinidade	Afinidade
1º	Pai/mãe, filho/filha	Sogra/sogra, genro/nora, madrastra/padrasto, enteada/enteado
2º	Avô/avó, neto/neta	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro

PARENTESCO EM LINHA LATERAL		
Grau	Consanguinidade	Afinidade
1º	-----	-----
2º	Irmão/irmã Cunhado/cunhada	irmão/irmã do companheiro
3º	Tio/tia (e seus cônjuges), sobrinho/ sobrinha (e seus cônjuges)	Tio/tia e sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro

Ao identificar alguma matéria ou situação com a qual possua interesses conflitantes, o colaborador e/ou parceiro deverá imediatamente manifestar seu potencial conflito de interesses. Na sequência, deverá se ausentar das discussões e gestões sobre o tema, bem como abster-se de votar na matéria em questão, se for o caso. O colaborador ou parceiro conflitado não deverá sob qualquer hipótese procurar exercer sua influência pessoal em relação à matéria em questão, dentro e fora da reunião, podendo participar parcialmente da discussão a fim de proporcionar maiores informações sobre a matéria e as partes envolvidas.

Caso o colaborador ou parceiro conflitado não manifeste seu potencial conflito de interesse, qualquer pessoa que tenha ciência do fato deverá fazê-lo, sendo o indivíduo conflitado obrigado a seguir os procedimentos citados acima. A não manifestação de potencial conflito de interesses poderá ser considerada como infração e violação ao Código de Conduta AMBIENTALY, sendo passível de medidas disciplinares. As situações que possam causar conflito entre os interesses pessoais e os da AMBIENTALY, assim como condutas que possam causar dúvidas, deverão ser levadas ao conhecimento do Comitê de Compliance da AMBIENTALY para serem cuidadosamente avaliadas.

Seria impossível listar todas as situações que poderiam gerar um conflito de interesses. Assim, abaixo estão alguns exemplos de situações que devem ser evitadas:

- a. Os colaboradores e parceiros AMBIENTALY não devem usar o poder de seus cargos, ou informações privilegiadas que vierem a ter acesso em função de suas atividades, visando obter quaisquer facilidades ou favorecimento pessoal ou de terceiros.
- b. Os colaboradores e parceiros AMBIENTALY devem utilizar os equipamentos e materiais da empresa apenas no interesse e benefício da AMBIENTALY, não para si próprios ou em benefício de terceiro. Assim, não devem ser mal utilizados ou utilizados para ganho próprio.
- c. Os colaboradores e parceiros devem atentar-se para que seus investimentos pessoais, ou seus interesses ou de seus familiares em empresas, não interfiram de forma prejudicial nas contratações de fornecedores e

prestadores de serviços da AMBIENTALY. A AMBIENTALY contratará o melhor fornecedor/prestador de serviço independente dos interesses de seus colaboradores. Assim, todos devem se atentar para evitar que interesses pessoais interfiram nessas contratações.

d. Os colaboradores não devem manter outros empregos ou atividades paralelas que prejudiquem seu desempenho ou conflitem com as atividades e/ou negócios da AMBIENTALY.

9. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AMBIENTALY

É fundamental a preservação da confidencialidade de toda informação da AMBIENTALY, tais como informações comerciais, estratégicas e financeiras. Nossos colaboradores e parceiros estão continuamente expostos a informações que não devem ser repassadas para pessoas externas à empresa, incluindo familiares e amigos. Além disso, muitas vezes as informações não poderão ser repassadas nem mesmo para outros colaboradores ou parceiros AMBIENTALY. Tais informações não são públicas e não devem ser reveladas fora da empresa.

As informações confidenciais e estratégicas da AMBIENTALY devem ser mantidas em sigilo, inclusive após o término do contrato de trabalho.

Não devem ser repassadas informações/documentos como:

- ✓ Contratos celebrados pela AMBIENTALY;
- ✓ Preços dos produtos fornecidos pela AMBIENTALY;
- ✓ Desenvolvimento de processos;
- ✓ Ações de marketing elaboradas pela AMBIENTALY;
- ✓ Informações pessoais dos colaboradores, inclusive remuneração;
- ✓ Operações societárias nas quais a AMBIENTALY esteja envolvida;
- ✓ Novos projetos que estão sendo prospectados pela AMBIENTALY e eventuais propostas elaboradas;
- ✓ Novas tecnologias e produtos desenvolvidos pela AMBIENTALY;
- ✓ Usuários e senhas pessoais;
- ✓ Custos e dados financeiros da AMBIENTALY.

A AMBIENTALY mantém todos os registros contábeis precisos, completos e verdadeiros. As demonstrações financeiras são consistentes e auditadas anualmente e em concordância com as melhores práticas contábeis e aceitas na legislação vigente. O estabelecimento e a manutenção da estrutura de controles internos e a divulgação de demonstrações financeiras auditadas proporcionam um ambiente transparente de Governança Corporativa em linha com as melhores práticas. Todas as operações, sem exceção, são registradas na

contabilidade. Os registros contábeis são feitos com suficiente nível de detalhe, devidamente lançados nos livros oficiais e suportados por documentação idônea. É vedada a criação de controles contábeis paralelos, a qualquer título ou de qualquer natureza.

10. USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA AMBIENTALY

A utilização de correio eletrônico, internet e mídias sociais por colaboradores e parceiros AMBIENTALY deve ser feita de acordo com a política da empresa. Todos os dados armazenados nos computadores da AMBIENTALY, inclusive e-mails enviados ou recebidos por meio da rede interna, são considerados de propriedade da empresa.

A utilização desses sistemas não deve ser feita de modo a prejudicar o desempenho das atividades na AMBIENTALY, como o envio, o recebimentos ou o acesso a conteúdo sexual explícito, informações que promovam o ódio, a violência, os jogos de azar, as drogas ilegais, a compra e venda de armas ou qualquer conteúdo ilícito ou inadequado.

É veementemente proibido o uso de computador para a prática de jogos eletrônicos e de entretenimento, bem como qualquer prática de jogos de azar, tais como cartas, sinuca, loterias, bingos, entre outros, com objetivo de competição, ganhos financeiros e/ou apostas. As discussões derivadas por qualquer disputa (competição), no interior da empresa, serão consideradas como desvios graves de conduta.

Senhas de acesso aos sistemas e aos recursos disponibilizados pela empresa são intransferíveis e de uso pessoal, ficando proibida a sua divulgação, bem como a utilização de senha de outro colaborador, independentemente dos meios pelos quais esta foi obtida.

Os Colaboradores e Parceiros AMBIENTALY, não devem utilizar ou instalar arquivos ou softwares não licenciados à AMBIENTALY, ou não aprovados pelo setor responsável.

Os equipamentos de computação, programas, dados e informações armazenadas nos sistemas informatizados devem ser adequadamente protegidos contra danos, perda, roubo, duplicação, alteração ou acesso não autorizado, conforme Política de Segurança da Informação AMBIENTALY.

Os sistemas de correio de voz, correio eletrônico (e-mail), Intranet e telefone são de propriedade da empresa, e se espera que sejam usados principalmente para comunicações relacionadas ao trabalho.

11. SAÚDE E SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A AMBIENTALY tem ciência de seu papel na sociedade e de sua responsabilidade econômica e social. É parceira do meio ambiente, e sua gestão, baseada na transparência e na ética, possui forte comprometimento com as questões ambientais e com a sustentabilidade do planeta.

A preocupação com a sustentabilidade ambiental está presente em todas as etapas do processo produtivo. É dever de todos na AMBIENTALY o cumprimento da legislação ambiental, bem como o empenho na preservação do meio ambiente e no uso racional e consciente dos recursos naturais. A AMBIENTALY conta com diversos programas nesse sentido, que devem ser divulgados e incentivados internamente, como o monitoramento da qualidade da água e do ar e manejo de resíduos.

A saúde e a integridade física dos colaboradores também é uma grande preocupação da AMBIENTALY. Nenhuma situação de emergência, produção ou resultado econômico poderá ser adotado como justificativa para expor a riscos nossos colaboradores e/ou o meio ambiente. É compromisso de cada colaborador contribuir para a conservação e melhoria do meio ambiente, higiene, segurança, saúde e bem-estar das pessoas, além de relatar, imediatamente, situações decorrentes das atividades realizadas que possam colocar em risco os colaboradores ou agredir o meio ambiente.

A AMBIENTALY considera a garantia da segurança e da saúde ocupacional de seus colaboradores como parte integrante de seus negócios. Em consequência, a AMBIENTALY provê os equipamentos e meios necessários para o desempenho das atividades laborais.

Estando o colaborador ou parceiro em atividade nas dependências da AMBIENTALY que são consideradas insalubres, estarão os mesmos obrigados ao uso do Equipamento de Proteção Individual — EPI — exigido na área.

Aos parceiros cabe zelar pela segurança dos seus respectivos trabalhadores em serviço, devendo tomar todas as providências necessárias para evitar qualquer acidente, inclusive fornecimento e fiscalização de utilização dos EPIs, sendo de sua integral e exclusiva responsabilidade qualquer sinistro envolvendo seus trabalhadores.

Por meio de nossas ações, trabalhamos em prol da preservação do meio ambiente, da manutenção da saúde dos ecossistemas e dos serviços ambientais prestados, incluindo o combate às mudanças climáticas. Apoiamos políticas e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável do País e o bem-estar social.

Atendemos à legislação ambiental aplicável e adotamos medidas adicionais para conservação e restauração dos ecossistemas e a sua biodiversidade, de forma a garantir o não comprometimento e a preservação de áreas de alto valor de conservação. Estimulamos a adoção de boas práticas de responsabilidade socioambiental por parte de nossos(as) parceiros(as), fornecedores(as) e cliente.

Ciente da particularidade de cada comunidade em que atua, a AMBIENTALY respeita os costumes locais e atua em parceria com as pessoas ali localizadas.

Cada colaborador tem o compromisso de atuar de forma transparente e respeitosa junto à sociedade civil. Toda demanda, solicitação e/ou sugestão feita pelas comunidades do entorno e de relacionamento deve ser encaminhada e respondida por intermédio do seu gestor imediato.

A AMBIENTALY fomenta importantes projetos apoiando renomadas entidades de cunho social e promove diversas atividades de incentivo à educação ambiental, esportes, saúde e a inclusão social de portadores de necessidades especiais. Além disso, desenvolve inúmeros projetos que possuem um importante papel sociocultural para as populações das regiões onde a AMBIENTALY possui unidades.

Conduzimos nossos negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, atuando de forma preventiva e corretivamente na solução dos problemas que os causaram.

Preservamos e zelamos pela segurança e pela saúde das pessoas, tanto no aspecto físico quanto psicológico, inclusive investindo em equipamentos e instalações seguras, aprimorando continuamente os processos e práticas para fomentarmos uma cultura de segurança.

Todos(as) os(as) colaboradores(as) devem comunicar possíveis situações de risco à segurança, à saúde ou ao meio ambiente, sendo colaborador(a) ou prestador(a) de serviço, bem como os fornecedores, devem familiarizar-se com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente e, em situações de emergência, deve informar a administração, e somente os porta-vozes oficiais devem comunicar o fato às comunidades e às autoridades.

12.SANÇÕES

A AMBIENTALY mantém um sistema de gestão e tratamento de denúncias, relatos e suspeitas, a fim de assegurar que sejam prontamente apuradas todas as situações conhecidas (reais ou potenciais) em desacordo com o Código de Conduta, Políticas Internas da AMBIENTALY, as leis e Decretos anticorrupção nacionais.

As denúncias envolvendo casos de maior complexidade recebidas pelo Canal de Denúncias serão tratadas no âmbito do Comitê de Auditoria, Riscos & Compliance AMBIENTALY, nos termos do seu Regimento Interno. O Comitê é responsável por deliberar sobre as medidas de consequências cabíveis, assegurando a equidade em casos semelhantes, bem como por manter o registro e o histórico de sua atuação. Denúncias relativas a casos de menor complexidade ou impacto são recebidas e tratadas pelo Comitê de Compliance AMBIENTALY, responsável pela apuração dos fatos e recomendação das respectivas medidas disciplinares, quando aplicáveis. As apurações feitas pelo Comitê de Compliance podem ser conduzidas internamente ou com o apoio de assessores externos independentes, especializados no assunto. Em ambos os casos, são asseguradas o sigilo e confidencialidade das informações e da identidade dos envolvidos, e a proteção de denunciante.

A decisão de aplicar medidas disciplinares é consequência da análise de um ato, sendo este configurado como desvio em relação ao Código de Conduta ou como infração às leis e às políticas e aos procedimentos da AMBIENTALY após processo de investigação interna, que é de responsabilidade Do Comitê de Compliance. A medida disciplinar deve guardar a proporcionalidade com o tipo de violação e a responsabilidade do indivíduo, tais como: a conduta praticada ser ou envolver crime, a prática da violação ter ocorrido de forma pontual ou com recorrência, com a participação de outros agentes, visando benefício próprio ou de terceiros, obtenção efetiva de benefício próprio ou de terceiros, nível de exposição da AMBIENTALY ao risco, prejuízo efetivo causado na AMBIENTALY, materialidade ou imaterialidade da violação, a exposição reputacional a que a violação submete

a AMBIENTALY, a intenção do infrator, a senioridade do envolvido, reincidência, cooperação ou não com a apuração interna, histórico de comprometimento da pessoa com o mecanismo de integridade, entre outros.

A AMBIENTALY não pode punir de forma diversa Colaboradores que praticarem a mesma falta e que se encontrarem nas mesmas condições. As medidas disciplinares somente serão aplicadas aos indivíduos que comprovadamente agiram de forma contrária às determinações do Código de Conduta, infringiram as leis, o Programa de integridade ou as políticas e os procedimentos da AMBIENTALY. A comprovação do desvio de conduta se dará mediante apuração interna, conduzida pelo Comitê de Compliance. Independentemente das medidas administrativas e disciplinares a serem tomadas, na hipótese de o fato constituir qualquer tipo de infração legal, caberá ao Comitê Executivo de Ética e Conduta determinar a responsabilização dos infratores nas esferas penal, criminal e/ou civil (por ex.: envolver ou não as autoridades, abrir ou não processo penal etc.). Qualquer que seja a situação, entretanto, o objetivo das ações deve ser tratar o risco e evitar a repetição do desvio ou irregularidade apurada.

Não serão aplicadas medidas disciplinares se, antes mesmo da instauração da apuração interna ou durante a condução da investigação, ficar comprovado que as condutas, em teses caracterizadoras de violação de compliance, tiverem sido praticadas em situação de extrema urgência e emergência para preservação da vida e saúde humana.

Em casos de menor complexidade, finalizada a investigação factual, caso confirmada a prática de desvio de conduta, caberá ao Comitê de Compliance elaborar parecer, recomendando ao gestor imediato e à área de Recursos Humanos a aplicação de medidas disciplinares. Caberá ao Comitê de Auditoria, Riscos & Compliance a análise e aplicação das medidas disciplinares nos casos de maior complexidade sendo que, em situações que envolvam membros da Diretoria e/ou Vice-presidência, Conselho, ou Comitês, será emitida recomendação formal ao Diretor Presidente acerca das medidas disciplinares ou planos de ação cabíveis.

Sempre que houver risco à qualidade, à efetividade ou aos resultados da investigação (como tentativa de eliminação de provas, ocultação de fatos, tentativa de influenciar colegas ou subordinados a não revelar informações, ou prestação de informações falsas), poderão ser adotadas medidas acautelatórias, como o afastamento de colaborador de suas funções ou a sua suspensão, para assegurar que as apurações internas ocorram sem riscos de interferência. Qualquer ato praticado por Colaboradores de qualquer nível hierárquico com o

objetivo de interferir ou dificultar processo investigatório deverá ser tratado como falha grave. Na avaliação da necessidade de aplicação de medidas provisórias e acautelatórias, serão levadas em consideração as circunstâncias dos fatos em apuração e a gravidade da conduta.

A AMBIENTALY garante sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventuais tentativas de retaliação aos denunciante. Retaliação a denunciante, testemunhas ou qualquer pessoa da empresa deve ser tratada como uma infração grave. A AMBIENTALY assegura que os Colaboradores tenham os seus direitos trabalhistas respeitados durante todo o período de apuração, assim como garante a proteção institucional aos Colaboradores envolvidos em todas as etapas de gestão e tratamento das denúncias e infrações, a fim de preservar sua independência institucional e a neutralidade das decisões. Vale ressaltar que medidas disciplinares a eles aplicadas, decorrentes de processo de investigação e recomendadas pelo Comitê de Compliance ou pelo Comitê de Auditoria, Riscos & Compliance, não poderão ser consideradas retaliações.

O descumprimento de qualquer das disposições contidas neste Código e nas Políticas AMBIENTALY sujeitará os responsáveis a sanções internas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, quais sejam:

1. Advertência verbal ou escrita;
2. Suspensão sem vencimentos;
3. Término do vínculo empregatício ou do contrato com ou sem justa causa;
4. Responsabilização por danos materiais e morais.

Violação ao Código ou as Políticas AMBIENTALY praticada pelos parceiros serão passíveis de multas, rescisão contratual e acionamento judicial, dependendo da gravidade da infração.

Ocorrendo a violação de qualquer disposição estipulada neste Código e nas Políticas AMBIENTALY relativa ao combate à corrupção, haverá a responsabilização civil dos colaboradores e/ou parceiros envolvidos no ato de corrupção, sendo as sanções que poderão ser aplicadas judicialmente:

- (I) perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio;
- (II) ressarcimento integral do dano;
- (III) pagamento de multa civil;
- (IV) reclusão de 2 a 12 anos.
- (V)

13.COMITÊ DE COMPLIANCE E CANAIS DE COMUNICAÇÃO/DENÚNCIA

É extremamente importante que todos os Colaboradores e Parceiros conheçam, divulguem e cumpram este Código para o bom desempenho das suas atividades. Por sua vez, a AMBIENTALY tem interesse em saber quais são os problemas enfrentados e as possíveis violações relacionadas a este Código e suas Políticas que ocorram no ambiente de trabalho. Somente assim, a AMBIENTALY poderá adotar as medidas necessárias para solucionar as situações indesejadas e evitar que futuras violações venham a ocorrer.

A AMBIENTALY possui um Comitê de Compliance composto por pessoas indicadas pela alta administração da AMBIENTALY com as seguintes atribuições:

- ✓ Divulgar, aplicar e fazer aplicar os preceitos éticos nas atividades de todos os Colaboradores.
- ✓ Criar, acompanhar e controlar procedimentos para prevenção de fraudes em procedimentos licitatórios em que a AMBIENTALY porventura venha a participar, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público.
- ✓ Tratar todos os assuntos que sejam levados ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo, preservando os interesses e a imagem da AMBIENTALY e dos Colaboradores envolvidos, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial.
- ✓ Avaliar, investigar a veracidade da denúncia e decidir, no menor tempo possível, sobre todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos previstos ou não neste Código de Conduta.
- ✓ Avaliar as situações de descumprimento do Código, das Políticas Internas, bem como as situações que eventualmente não estejam previstas nele, para decisão das sanções a serem aplicadas, de acordo com o estabelecido no item “12. Sanções” deste Código.
- ✓ Recomendar à Alta Administração, por escrito, as providências a serem tomadas em casos que indiquem conflitos de interesse.

- ✓ Revisar periodicamente este Código e monitorar a sua efetiva aplicação e cumprimento.

Os participantes do Comitê também se submetem a este Código de Conduta.

A dinâmica de funcionamento, as atribuições e a composição do Comitê de Compliance estão previstas em seu Regimento Interno.

Se você identificou ou presenciou qualquer colaborador e/ou parceiro, independentemente do nível hierárquico, que tenha violado este Código ou as Políticas AMBIENTALY, deverá denunciar/comunicar o ocorrido ao Comitê de Compliance, relatando, imediatamente, as violações a este Código e à Lei Anticorrupção, e caberá ao Comitê a investigação e apuração dos fatos relatados para avaliação da aplicação de sanções a serem empregadas em cada caso.

Vale ressaltar que qualquer violação a este Código de Conduta sujeitará o infrator às sanções previstas no item “12. Sanções” deste Código.

Os colaboradores que tiverem responsabilidade de chefia devem demonstrar aos liderados o seu compromisso com o cumprimento do disposto neste Código de Conduta e criar um ambiente no qual eles se sintam à vontade para manifestar suas dúvidas e relatar violações.

14.CANAIS DE DENÚNCIA

Na busca para o aperfeiçoamento de processos e ações preventivas contra eventos de risco, a AMBIENTALY possui um Canal de Denúncias que funciona 24 horas por dia, sete dias por semana. Está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e é o meio pelo qual Colaboradores, Parceiros e todos aqueles que se relacionam com a AMBIENTALY podem realizar a comunicação, de forma identificada ou anônima, de práticas consideradas ilegais, como desvio de verba ou assédio moral, representando posicionamento estratégico no combate às irregularidades.

O Canal de Denúncias funciona ininterruptamente e pode ser acessado através dos seguintes meios disponíveis:

I.E-mail: AMBIENTALY@linhaetica.com.br

II. Site: www.linhaetica.com.br/etica/AMBIENTALY

III.Telefone: 0800 713 0058

A AMBIENTALY valoriza e incentiva um ambiente de comunicação aberta e transparente, por isso não serão permitidas retaliações ou reprimendas por terem sido feitas de boa-fé denúncias de potenciais violações a este Código de Conduta ou qualquer uma das políticas internas da empresa. Por outro lado, constitui violação a este Código a apresentação de falsas acusações ou informações inverídicas com o intuito de prejudicar outrem.

Caso algum colaborador ou parceiro AMBIENTALY entenda que não foi dada devida atenção ou prosseguimento à sua consulta/denúncia, o Comitê de Compliance da AMBIENTALY estará sempre à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código não espera cobrir todas as possíveis situações que surgirão no cotidiano profissional, mas sim servir como base para a tomada de decisão ética e consciente pelos colaboradores e parceiros, conforme o caso.

Sempre que adequado no contexto, os termos colaboradores no presente Código no singular também incluirão o plural, e vice-versa, e cada pronome masculino, feminino ou neutro incluirá também os demais gêneros. Os títulos dos itens deste Código são para mera referência.

Para fins de contextualização, o termo “colaboradores” utilizado neste código engloba todos os diretores, gestores, conselheiros, colaboradores, procuradores, representantes, jovem aprendiz e estagiários da AMBIENTALY, independentemente do cargo ou função exercidos, assim como o termo “parceiros” utilizado engloba todos os prestadores de serviços, parceiros, fornecedores, distribuidores e seus subcontratados etc.

A AMBIENTALY remunera seus colaboradores de acordo com o setor em que atuam. As composições dos salários e benefícios são detalhadas de forma clara para os funcionários e estes são pagos de acordo com todas as leis aplicáveis.

Todos os colaboradores e parceiros estarão sujeitos aos termos do presente Código e deverão assinar o Termo de Ciência e Compromisso, cuja minuta padrão faz parte do presente documento como Anexo I, obrigando-se a cumprir integralmente todas as obrigações aqui contidas.

Este Código de Conduta e as Políticas Internas da AMBIENTALY citadas aqui encontram-se à disposição de todos os interessados na rede da AMBIENTALY (<https://AMBIENTALY.com.br/grupo-AMBIENTALY/governanca/>).

A AMBIENTALY se reserva o direito de revisar este Código de Conduta e suas Políticas Internas a qualquer tempo, ocasião em que os colaboradores e parceiros serão comunicados pelo Comitê de Compliance por qualquer canal de comunicação disponível.

O presente Código de Conduta entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela alta administração da **AMBIENTALY**, devendo ser comunicado a todos os colaboradores e aos parceiros.

Anexo I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Modelo Colaborador

Por este instrumento particular, (nome do colaborador) _____, CPF/MF Nº: (nr do CPF do colaborador) _____, lotado na Unidade _____ (descrever o nome da empresa e cidade), COMPROMETO-ME a cumprir integralmente as disposições das Políticas Internas e do Código de Conduta da **AMBIENTALY**, do qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que me foi disponibilizada (e que está disponível para consulta também na rede da **AMBIENTALY**), DECLARANDO, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao meu cargo de maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

(cidade) _____, (dia) ____ de (mês) _____ de (ano) _____.

(nome do colaborador) _____.

CPF/MF Nº: (nr do CPF do colaborador) _____.

Anexo II

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Modelo Parceiro

Por este instrumento particular, (nome do representante do Parceiro) _____, CPF/MF Nº: (nr do CPF do representante do Parceiro) _____, lotado na Unidade _____ representante da (nome da empresa/ Parceiro contratada) _____, CNPJ/MF Nº: (CNPJ da empresa contratada) _____, COMPROMETO-ME a cumprir integralmente as disposições das Políticas Internas e do Código de Conduta da **AMBIENTALY**, do qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que me foi disponibilizada (e que está disponível para consulta também na rede da **AMBIENTALY**), DECLARANDO, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao meu cargo de maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

(cidade) _____, (dia) _____ de (mês) _____ de (ano) _____.

(nome do representante) _____.

CPF/MF Nº: (nr do CPF do representante) _____.

AMBIENTALY.com.br

linkedin.com/company/AMBIENTALY-global-solutions

instagram.com/AMBIENTALYquimica

facebook.com/AMBIENTALYquimica

